

REGIME DE PRIORIDADE

Debate - se Inclua-se em pauta por **TREZ**, sessões
15 / Mai / 1988
PAULO KOBEYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 248, DE 1998

FLS. Nº 01
RCL 2304
PROTOCOLO LEGISLATIVO

ENTREGUE A MESA EM:
16 MAI 16 12 58 007927

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
RCL 2304 de 19/05/88
Autuado em 03 folhas
Ass.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS JUNTO A MUNICÍPIOS DA GRANDE SÃO PAULO E À UNIÃO VISANDO A CANALIZAÇÃO DO RIO PIRAJUSSARA”

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º- O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios junto aos municípios de Embu, Taboão da Serra e São Paulo, na região metropolitana do Estado, bem como junto a União, visando a canalização do rio Pirajussara.

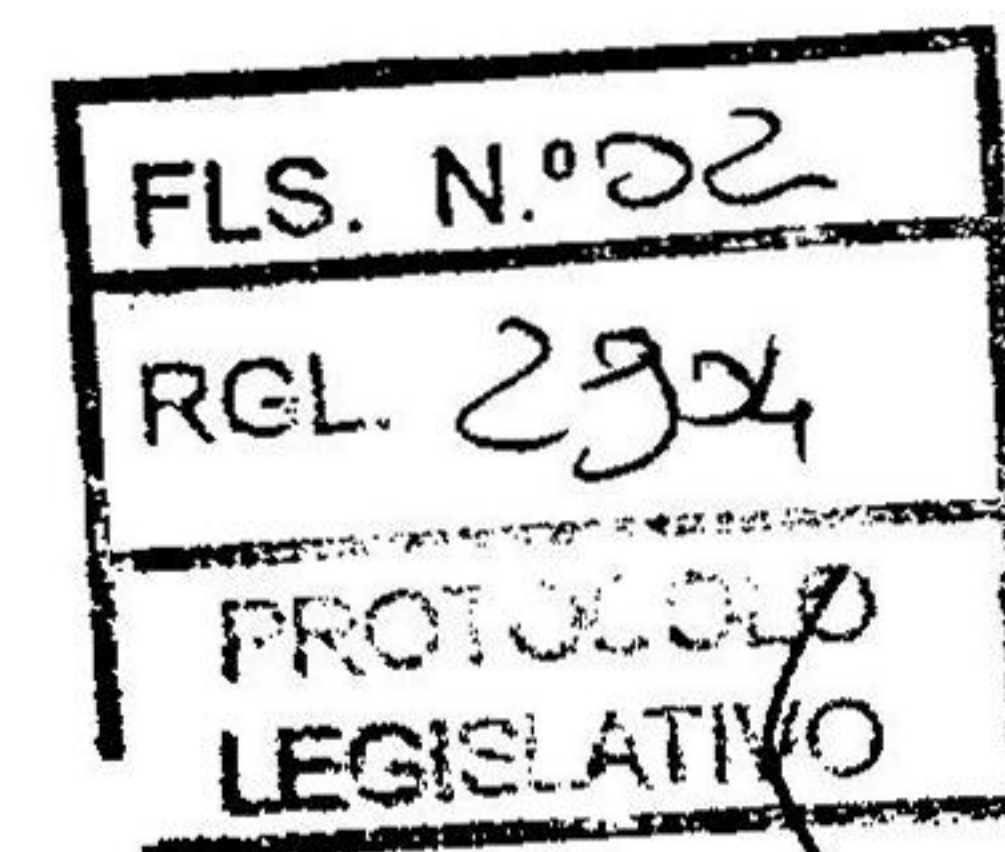
Parágrafo único - Além dos municípios dispostos no “caput”, o Executivo fica previamente autorizado a estabelecer as parcerias que julgar conveniente, ainda que com mais comunas, para atingir o objetivo desejado.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei, na parte que couber ao Estado, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, a serem definidas quando da regulamentação da mesma.

Artigo 3º- O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120(cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



Apenas quem reside na região próxima ao rio Pirajussara sabe o sofrimento que isto representa cada vez que ocorre uma enchente naquele local. As ruas alagadas do bairro do Campo Limpo, em São Paulo, e especialmente dos municípios de Embu e Taboão da Serra, representam, além dos desgastes físico e emocional para mais de um milhão de habitantes da região envolvida, prejuízos incalculáveis, inclusive para toda a Nação.

A área em questão corresponde ao eixo da BR-116, rodovia Regis Bittencourt, que liga toda a região Sul com o restante do País. Quando ocorrem as enchentes, todo o trânsito da rodovia pára, ocasionando, não raro, perdas, pelos enormes atrasos na entrega das mercadorias transportadas. Tais produtos, no geral de origem animal ou vegetal, deterioram-se no aguardo da "abertura" da estrada. Mesmo os imensos caminhões frigoríficos não possuem bateria suficiente para manter a refrigeração. O "resultado" é conhecido, quer para o Brasil, quer, também, para os integrantes do Mercosul.

Como se isso não bastasse, toda a avenida Francisco Morato, continuação da BR-116, já dentro da capital paulista, fica congestionada. Porém, não é só.

Moradores precisam retirar seus carros da garagem, levando-os às ruas mais altas do bairro. Nem sempre, por motivos óbvios, todos conseguem realizar esta verdadeira operação de guerra e acabam perdendo seus veículos.

Os móveis das residências são trocados constantemente, uma vez que estragam a cada inundação. E isto, é claro, para aqueles que possuem condições de trocar suas mobílias. A

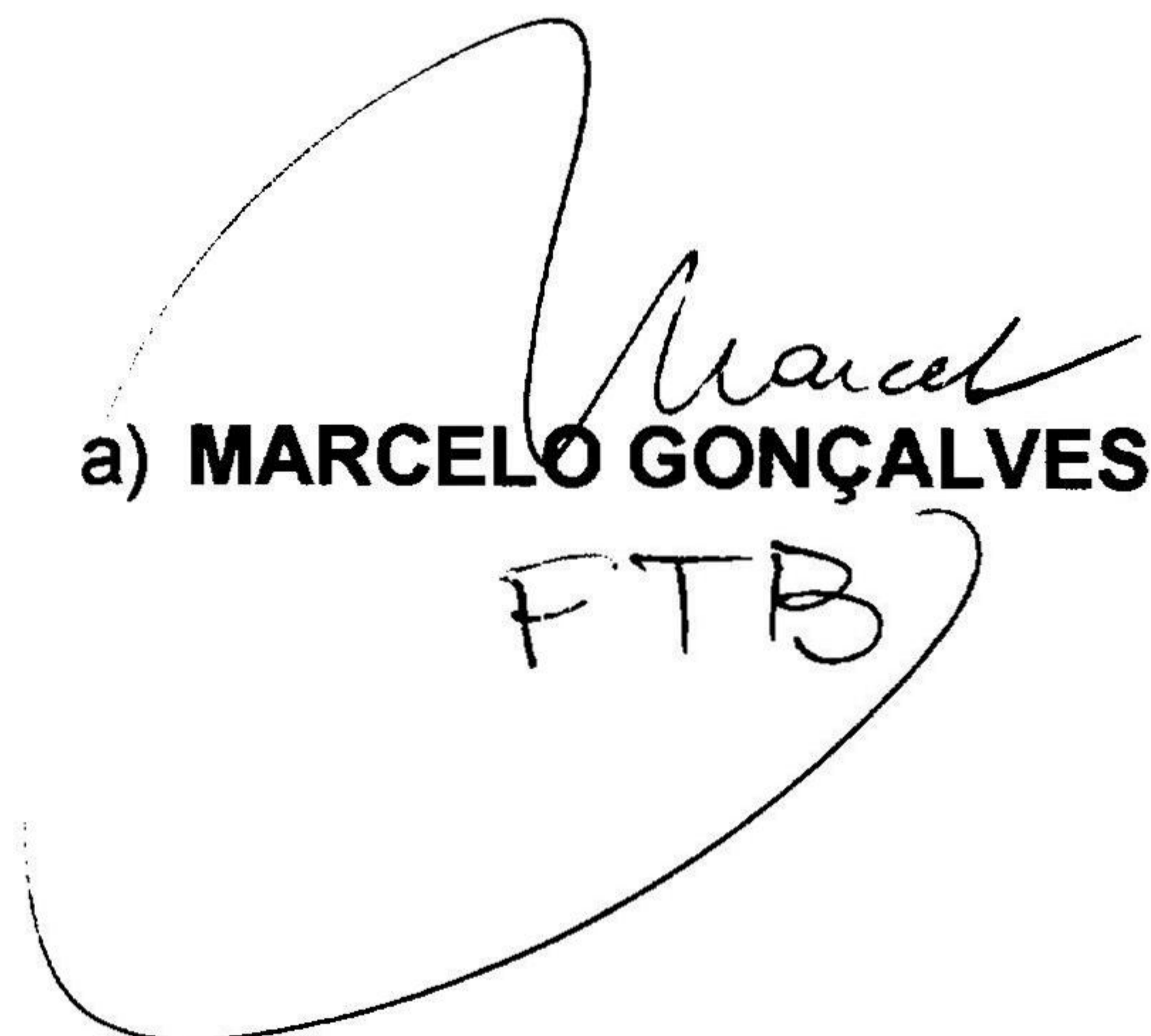
grande maioria está sem móveis nas casas, dormindo sobre lençóis e cobertores jogados no chão.

Porém, os problemas não ficam somente nos prejuízos materiais. Os riscos de saúde são imensos. Casos de leptospirose, após as enchentes, são registrados com freqüência nos hospitais públicos da região.

O rio Pirajussara já devia estar canalizado há muito tempo. Todavia, o mesmo atravessa diferentes municípios, os quais, conforme já mencionamos, acompanham o eixo da BR-116. Como a questão envolve diferentes comunas e, no nosso entendimento, até mesmo o governo federal, uma vez que há um bem público da União na área, não existe proposta alguma que diminua o sofrimento dos moradores e os prejuízos continuam enormes.

Assim, diante de todo o exposto, estamos apresentando a presente propositura no aguardo de que a mesma venha a ser aprovada por nossos pares, em benefício desse povo sofrido, alguns, inclusive, residindo a mais de 30(trinta) anos próximo ao Pirajussara.

Sala das Sessões, em / / ,


a) MARCELO GONÇALVES
FTB

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 15/5/1998


Conferente

MG/AF/af

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 16-05-98

As Comissões de:

- 1) Constituição e Justiça;
- 2) Serviços e Obras Públicas;
- 3) Assuntos Metropolitanos;
- 4) Finanças e Negócios.

281 250/1 1988

PAULO KOBAYASHI - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROTEÇÃO

ENTRADA EM 25/6/1988

assinatura [Signature]

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA EM 01/06/98

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Luiz C. da Silva

com prazo para devolução dentro de 03 dias

03/06/1988

Presidente

JUNTADA

Segue juntada [Signature] do

Relatório CCT

em 01 de [Signature] a partir

de 05

S.C. 05/06/98

SECRETÁRIO DE COMISSÃO